

**NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES E
REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS
EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)**

I – NOTA DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES.

VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.976.241/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro I, nº. 263, Bairro Parque dos Príncipes, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.310-060, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES**; e **SVA-VIVAS CONEXÃO A INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.415.270/0001-12, com sede na Av. Dos Migrantes, nº. 489, Bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.335-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS SVA**; doravante denominadas em conjunto **GRUPO VIVAS**, nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que, visando atualizar seus Planos e/ou Combos existentes, os Planos e/ou COMBOS comercializados pelo **GRUPO VIVAS**, discriminados a seguir serão alterados, a partir de **29/09/2024**:

PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES
COMBOS COM VALOR ATÉ R\$ 49,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 49,91 A R\$ 59,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 59,91 A R\$ 64,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 64,91 A R\$ 69,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 69,91 A R\$ 74,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 74,91 A R\$ 79,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 79,91 A R\$ 84,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 84,91 A R\$ 89,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 89,91 A R\$ 94,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 94,91 A R\$ 99,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 99,91 A R\$ 104,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 104,91 A R\$ 109,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 109,91 A R\$ 119,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 119,91 A R\$ 124,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 124,91 A R\$ 129,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 129,91 A R\$ 134,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 134,91 A R\$ 149,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 149,91 A R\$ 154,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 154,91 A R\$ 199,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 199,91 A R\$ 204,90
COMBOS COM VALOR DE R\$ 204,91 A R\$ 249,90

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os Planos e/ou Combos existentes antes comercializadas pelo **GRUPO VIVAS** (e que estão sendo alterados) discriminados acima, serão alterados automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pelo GRUPO VIVAS, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)”).

II – REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).





VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.976.241/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro I, n.º 263, Bairro Parque dos Príncipes, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.310-060, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES; SVA-VIVAS CONEXÃO A INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.415.270/0001-12, com sede na Av. Dos Migrantes, n.º 489, Bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.335-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS SVA;** e **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.014.712/0001-09, com sede na Av. Jerônimo de Camargo, n.º 6020, Bairro Caetetuba, na cidade de Atibaia/SP, CEP 12.951-540, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA;** doravante denominadas em conjunto **GRUPO VIVAS**, vêm, por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", nos seguintes termos:

II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), nos termos do presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas (integrantes do grupo econômico **VIVAS**, doravante denominadas em conjunto de **GRUPO VIVAS**, de acordo com a separação especificada a seguir:

(I) A empresa **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.976.241/0001-02, com sede na Av. Dom Pedro I, n.º 263, Bairro Parque dos Príncipes, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.310-060, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);

(ii) A empresa **SVA-VIVAS CONEXÃO A INTERNET LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.415.270/0001-12, com sede na Av. Dos Migrantes, n.º 489, Bairro Parque Meia Lua, na cidade de Jacareí/SP, CEP 12.335-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS SVA**, será a empresa responsável pela prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) integrante(s) das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina;

- Comércio de Conteúdos Digitais (E-book, Audiobook, Minibook, Revistas e Periódicos);

- Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.

(iii) A empresa **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.014.712/0001-09, com sede na Av. Jerônimo de Camargo, n.º 6020, Bairro Caetetuba, na cidade de Atibaia/SP, CEP 12.951-540, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA** será a empresa responsável pela prestação do seguinte serviço integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificado como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

 2



- Serviços de Assistência Premium;

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (VIVAS TELECOMUNICAÇÕES)** na **SVA-VIVAS CONEXÃO A INTERNET LTDA. (VIVAS SVA)**, na **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. (VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA)** ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério do **GRUPO VIVAS**.

II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO VIVAS** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do **GRUPO VIVAS**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO VIVAS** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

(i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES**.

(ii) **Comercialização de Conteúdos Digitais (E-book, Audiobook, Minibook, Revistas e/ou Periódicos):** consiste na comercialização de Conteúdos Digitais em formato de e-books, audiobooks, minibooks, revistas e/ou periódicos disponibilizados para *download* pelo CLIENTE por meio de uma plataforma eletrônica devidamente discriminada no TERMO DE CONTRATAÇÃO através de dispositivos conectados à internet. Ficará a exclusivo critério da **VIVAS SVA** a definição de qual plataforma as Conteúdos digitais comercializadas serão disponibilizadas ao CLIENTE.

(iii) **Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma de Telemedicina com atendimento médico via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, em todo o território nacional. Ficará a critério exclusivo da **VIVAS SVA** a definição de qual plataforma de Telemedicina será disponibilizada ao cliente. O preço do Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina variará de acordo com o número máximo de beneficiários da Plataforma de Telemedicina, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela **VIVAS SVA**.

(iv) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA) que consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de ampliação dos dias e horários de atendimento telefônico, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA**. O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela **VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, a critério exclusivo da mesma.

A VIVAS SVA e a VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA poderão a qualquer momento, a seu único e exclusivo critério, substituir qualquer serviço de valor adicionado integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) por qualquer outro serviço de valor adicionado, seja da mesma espécie, seja de espécie distinta, com valor de mercado semelhante, mediante envio de comunicado aos clientes por escrito, e-mail ou mensagem de texto, com antecedência



minima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.692; no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.693; no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM", registrado junto ao Cartório da Comarca de Atibaia/SP, sob o n.º 68.499; e no "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.694. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.vivastelecom.com.br.

II.3 – CONDIÇÕES DE PREÇO

II.3.1. Valor dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas pelo GRUPO VIVAS aos clientes, possui um valor mensal definido a critério único e exclusivo da VIVAS TELECOMUNICAÇÕES, de acordo com critérios técnicos de definição exclusiva do GRUPO VIVAS.

O valor mensal dos serviços de comunicação multimídia (SCM) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) não varia de acordo com o regime de contratação (Com Fidelidade ou Sem Fidelidade). Em outros termos, o Valor Mensal do SCM no COMBO Com Fidelidade é idêntico ao Valor Mensal do SCM no COMBO Sem Fidelidade, em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O valor dos serviços de comunicação multimídia (SCM) em cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) disponibilizada pelo GRUPO VIVAS, é apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V.SCM = V.COMBO - V.SVA$$

Onde:

- **V.SCM**: corresponde ao valor atribuído aos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) incluído em uma Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- **V.SVA**: corresponde ao valor da soma de todos os Serviços de Valor Adicionado incluídos na Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade);
- **V.COMBO**: corresponde ao valor mensal da Nova Oferta COMBO (Com Fidelidade e Sem Fidelidade).

Esta mesma sistemática de cálculo é utilizada para verificar o valor mensal dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) contratados na Nova Oferta Conjunta (COMBO) Com Fidelidade e Sem Fidelidade contratual.

Em caso de contratação isolada (avulsa) dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) pelo cliente, fora do COMBO, o valor mensal praticado para este tipo de modalidade de contratação corresponderá ao mesmo valor mensal da Nova Oferta Conjunta (COMBO) em condições semelhantes de fruição, nos termos do § único do Artigo 54 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014).

II.3.2. Valor dos Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas



(COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO VIVAS** aos clientes, possui um valor mensal definido pelo critério único e exclusivo da **VIVAS SVA**, seja quando contratado em conjunto com outros serviços de telecomunicações e/ou serviços de valor adicionado (SVA), no formato de COMBO, seja quando contratado de forma isolada (avulsa).

Vide abaixo os valores de cada serviço de valor adicionado (SVA) integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO VIVAS** aos clientes, contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal de Cada SVA no COMBO Sem Fidelidade):

PREÇO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO NO COMBO		
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book Standart) Skeelo - SVA	R\$ 9,90	R\$ 14,90
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book Premium) Skeelo - SVA	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook Standart) Skeelo - SVA	R\$ 14,90	R\$ 19,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook Premium) Skeelo - SVA	R\$ 19,90	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) Skeelo - SVA	R\$ 6,90	R\$ 11,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) Skeelo - SVA	R\$ 5,90	R\$ 10,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) Skeelo - SVA	R\$ 9,90	R\$ 14,90
Assistência Premium Nv.1 - SVA	R\$ 8,90	R\$ 13,90
Assistência Premium Nv.2 - SVA	R\$ 10,90	R\$ 15,90
Assistência Premium Nv.3 - SVA	R\$ 12,90	R\$ 17,90
Plataforma de Telemedicina YouCare - SVA	R\$ 9,90	R\$ 14,90

*** Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Vide abaixo o valor isolado (Preço Avulso) de cada serviço de valor adicionado (SVA) disponibilizado pelo **GRUPO VIVAS** aos clientes, em caso de contratação isolada (avulsa) pelo cliente, fora do COMBO, ou nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.6):

PREÇO AVULSO DOS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO	
Espécies de Serviços de Valor Adicionado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book Standart) Skeelo - SVA	R\$ 19,90
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book Premium) Skeelo - SVA	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook Standart) Skeelo - SVA	R\$ 24,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook Premium) Skeelo - SVA	R\$ 29,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) Skeelo - SVA	R\$ 16,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) Skeelo - SVA	R\$ 15,90
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) Skeelo - SVA	R\$ 19,90
Assistência Premium Nv.1 - SVA	R\$ 18,90
Assistência Premium Nv.2 - SVA	R\$ 20,90
Assistência Premium Nv.3 - SVA	R\$ 22,90
Plataforma de Telemedicina YouCare - SVA	R\$ 19,90

*** Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o cliente entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pelo GRUPO VIVAS, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

 5

II.4 – CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DOS PLANOS E/OU COMBOS EXISTENTES PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Cada Plano e/ou Combo existente anteriormente comercializado pelo GRUPO VIVAS, que tenha sido alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes" prevista no tópico I, será alterado automaticamente, para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente nos termos previstos no "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)".

A composição de cada Nova Oferta Conjunta (COMBO), será discriminada no tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)".

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) proporcionarão aos clientes novas funcionalidades, tecnologias e serviços de valor adicionado (SVA).

A alteração automática da composição dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", ocorrerá apenas em relação aos clientes cujos Planos e/ou COMBOS foram alterados (nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", prevista no tópico I) e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do envio do comunicado feito pelo GRUPO VIVAS, noticiando alteração do Plano ou COMBO existente contratado anteriormente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pelo GRUPO VIVAS, a cada cliente que teve seu Plano ou Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.vivastelecom.com.br

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Plano ou Combo existente para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), deverá entrar em contato com o GRUPO VIVAS, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (12) 3014-0007, para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Plano ou Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço Avulso disponibilizado pelo GRUPO VIVAS.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.692; do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.693; do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM", registrado junto ao Cartório da Comarca de Atibaia/SP, sob o n.º 68.499; e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.694, o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.vivastelecom.com.br.

II.5 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo Plano ou Combo existente alterado e que

6





contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida à fidelização contratual quando da alteração do seu respectivo Plano ou Combo alterado para Nova Oferta Conjunta (COMBO) (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado,

A título de exemplificação, caso o cliente tenha contratado em 10.09.2023 o Combo com valor até R\$ 49,90 com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 29/09/2024 será alterado automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 1", o cliente permanecerá sujeito à fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 09.09.2024.

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos Planos e/ou Combos existentes alterados, sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a alteração automática para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente, ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO VIVAS, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB + MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do **GRUPO VIVAS**;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do Plano ou Combo alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante à rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete a redução dos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO VIVAS**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao **GRUPO VIVAS**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO VIVAS**.

Os benefícios concedidos pelo **GRUPO VIVAS** aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual remanescente de seu respectivo Plano ou Combo existente alterado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual). De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo **GRUPO VIVAS**, passando a ser cobrado, na

mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, foram esclarecidos no tópico II.3, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", as condições de fixação dos preços dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e dos serviços de valor adicionado (SVA) nas Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), e dos valores dos serviços em caso de contratação isolada (Preço Avulso).

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

II.6 – CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO PREÇO AVULSO

Na alteração do Plano e/ou Combo existente para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", o GRUPO VIVAS manteve os descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o "Preço Avulso" de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.8, e respectivos subtópicos, do presente "**Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)**", será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (contados do envio do comunicado pelo GRUPO VIVAS a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), se oponha expressamente à alteração automática do seu Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com o GRUPO VIVAS, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (12) 3014-0007.

(ii) Caso concluída a alteração automática do Plano ou Combo existente alterado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o GRUPO VIVAS revogará os descontos concedidos e aplicará o valor do "Preço Avulso" dos serviços remanescentes integrantes do COMBO, ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o "Preço Avulso". E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO VIVAS, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente (conforme fórmula prevista no Tópico II.5 deste regulamento), em relação aos serviços cancelados.

II.7 AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS NA DATA DE ANIVERSÁRIO CONTRATUAL

Cumpra-se destacar ainda, que a alteração dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), não altera a data de aniversário contratual para efeitos de reajuste (conforme índices de correção monetária previstos em Contrato), bem como não altera a prerrogativa do GRUPO VIVAS de reajustar o valor dos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de aniversário dos contratos do cliente, conforme índices de correção monetária previstos em Contrato.

Para fins do presente instrumento, data de aniversário contratual será considerada a data de contratação originária dos serviços pelo cliente junto a qualquer das empresas integrantes do GRUPO VIVAS, bem como a data de renovação anual (e renovações sucessivas), seja formal, seja tácita, da vigência do contrato pelo cliente junto a qualquer empresa do GRUPO VIVAS.

II.8 – COMPOSIÇÃO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

II.8.1 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANO E/OU COMBOS COM VALOR ATÉ R\$ 49,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “COMBO VIVAS 1”.

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR ATÉ R\$ 49,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 1”. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 1” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 1
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.1 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 1” com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 1”. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 1” e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.1 acima.

II.8.2 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 49,91 A R\$ 59,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “COMBO VIVAS 2”.

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 49,91 A R\$ 59,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou





Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 2". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 2" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 2
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.2 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 2" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 2". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 2" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.2 acima.

II.8.3 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 59,91 A R\$ 64,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 3".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 59,91 A R\$ 64,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 3". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 3" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 3
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.3 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 3" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 3". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito

 10

de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 3" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.3 acima.

II.8.4 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 64,91 A R\$ 69,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 4".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 64,91 A R\$ 69,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 4". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 4" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 4
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.4 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 4" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 4". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 4" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.4 acima.

II.8.5 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 69,91 A R\$ 74,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 5".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 69,91 A R\$ 74,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 5". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 5" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 5
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo

Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.5 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 5" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 5". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 5" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.5 acima.

II.8.6 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 74,91 A R\$ 79,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 6".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 74,91 A R\$ 79,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 6". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 6" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 6
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.6 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 6" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 6". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 6" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.6 acima.

II.8.7 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 79,91 A R\$ 84,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 7".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 79,91 A R\$ 84,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão)



automaticamente alterado(s) para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 7"**. O **Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 7" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 7
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 1) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.7 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 7" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 7". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 7" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.7 acima.

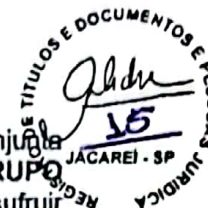
II.8.8 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 84,91 A R\$ 89,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 8".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 84,91 A R\$ 89,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 8"**. O **Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)**.

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 8" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 8
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 2) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.8 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 8" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de



telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 8". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 8" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.8 acima.

II.8.9 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 89,91 A R\$ 94,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 9".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 89,91 A R\$ 94,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 9". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 9" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

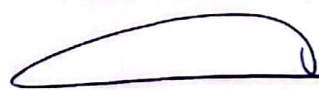
COMBO VIVAS 9
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 2) - SVA
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.9 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 9" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 9". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 9" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.9 acima.

II.8.10 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 94,91 A R\$ 99,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 10".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 94,91 A R\$ 99,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 10". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 10" é composta pelos serviços de

 14

comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 10
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (Ebook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Standart) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 2) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA



Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.10 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 10" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 10". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 10" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.10 acima.

II.8.11 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 99,91 A R\$ 104,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 11".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 99,91 A R\$ 104,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 11". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 11" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 11
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 2) - SVA
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.11 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 104,90 (cento e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 11" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 11". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica,





o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 11" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.11 acima.

II.8.12 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 104,91 A R\$ 109,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 12".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 104,91 A R\$ 109,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 12". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 12" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 12
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 2) - SVA
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.12 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 12" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 12". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 12" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.12 acima.

II.8.13 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 109,91 A R\$ 119,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 13".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 109,91 A R\$ 119,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 13". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 13" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo

COMBO VIVAS 13





Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.13 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 13" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 13". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 13" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.13 acima.

II.8.14 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 119,91 A R\$ 124,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 14".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 119,91 A R\$ 124,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 14". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 14" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 14
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.14 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 124,90 (cento e vinte e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 14" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 14". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 14" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram



expressamente discriminados no título da cláusula II.8.14 acima.

II.8.15 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 124,91 A R\$ 129,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “COMBO VIVAS 15”.

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 124,91 A R\$ 129,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 15”. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 15” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 15
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.15 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 15” com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 15”. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 15” e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.15 acima.

II.8.16 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 129,91 A R\$ 134,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) “COMBO VIVAS 16”.

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 129,91 A R\$ 134,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da “Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)” prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 16”. O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) “COMBO VIVAS 16” é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 16



Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.16 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 16" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 16". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 16" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.16 acima.

II.8.17 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 134,91 A R\$ 149,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 17".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 134,91 A R\$ 149,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 17". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 17" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 17
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.17 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 17" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 17". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o GRUPO VIVAS garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições

acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.17 acima.

II.8.18 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 149,91 A R\$ 154,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 18".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 149,91 A R\$ 154,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 18". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 18" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 18
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.18 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 18" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 18". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 18" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.18 acima.

II.8.19 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 154,91 A R\$ 199,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 19".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 154,91 A R\$ 199,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 19". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 19" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

 20



COMBO VIVAS 19
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.19 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 19" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 19". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 19" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.19 acima.

II.8.20 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 199,91 A R\$ 204,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 20".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(s) COM VALOR DE R\$ 199,91 A R\$ 204,90 anteriormente comercializado(s) pelo GRUPO VIVAS, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 20". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos).

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 20" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 20
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.20 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 20" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 20". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito



de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 20" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.20 acima.

II.8.21 – ALTERAÇÃO DO(S) PLANOS E/OU COMBOS COM VALOR DE R\$ 204,91 A R\$ 249,90 PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) "COMBO VIVAS 21".

O(s) PLANOS E/OU COMBO(S) COM VALOR DE R\$ 204,91 A R\$ 249,90 anteriormente comercializado(s) pelo **GRUPO VIVAS**, alterado nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" prevista no tópico I, será(ão) automaticamente alterado(s) para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 21". O Valor Mensal do COMBO Com Fidelidade será de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

A Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 21" é composta pelos serviços de comunicação multimídia (SCM) e pelos serviços de valor adicionado (SVA) previstos no Quadro abaixo:

COMBO VIVAS 21
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Comércio de Conteúdos Digitais (E-book - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Audiobook - Premium) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Minibook) - Skeelo
Serviço de Assistência Premium (Nv. 3) - SVA
Comércio de Conteúdos Digitais (Comeeks+) - Skeelo
Comércio de Conteúdos Digitais (Jornais e Periódicos) - Skeelo
Licença de Uso de Plataforma de Telemedicina (YouCare) - SVA

Fica assegurado aos atuais assinantes dos Planos migrados discriminados no título da cláusula II.8.21 acima, e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 21" com fidelidade contratual, o direito ao desconto proporcional em face a cada um dos serviços de telecomunicações, serviços de valor adicionado (SVAs), que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 21". Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO VIVAS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) "COMBO VIVAS 21" e ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos Planos migrados e que foram expressamente discriminados no título da cláusula II.8.21 acima.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO VIVAS**, e considerando apenas os locais que a **VIVAS TELECOMUNICAÇÕES** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A alteração automática dos Planos e/ou Combos existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas no presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo Plano ou Combo existente foi alterado (nos termos da "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" previsto no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à alteração automática no prazo máximo**

 22



e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO VIVAS a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado será encaminhado pelo **GRUPO VIVAS** a cada cliente que teve seu respectivo Plano ou Combo existente alterado, preferencialmente, por meio dos contatos informados pelo cliente em seu cadastro, seja ele e-mail, correspondência, SMS, ou alternativamente, através de mensagem por aplicativos, disponibilização na Central do Assinante disponível no site www.vivastelecom.com.br.

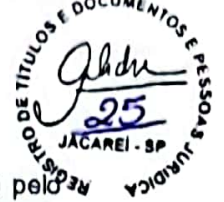
Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à alteração automática do seu Plano ou Combo existente para as Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, deverá entrar em contato com o GRUPO VIVAS, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (12) 3014-0007, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do envio do comunicado pelo GRUPO VIVAS a cada cliente informando acerca da alteração do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO)), para que as partes possam negociar, em comum acordo, a alteração de seu Plano ou Combo existente para outra Nova Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO VIVAS**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto à alteração objeto deste instrumento, a alteração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.692; do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.693; do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM", registrado junto ao Cartório da Comarca de Atibaia/SP, sob o n.º 68.499; e do "CONTRATO DE COMÉRCIO DE CONTEÚDOS DIGITAIS", registrado junto ao Cartório da Comarca de Jacareí/SP, sob o n.º 66.694, o que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site www.vivastelecom.com.br.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do "Regulamento das Condições de Alteração dos Planos ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)", estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio do comunicado pelo **GRUPO VIVAS** a cada cliente informando acerca da alteração automática do Plano ou Combo existente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente. Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de Assistência Premium, que serão prestados automaticamente e respectivamente pela VIVAS TELECOMUNICAÇÕES e VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com o GRUPO VIVAS, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone (12) 3014-0007, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO), caso os mesmos já não estejam ativados em decorrência da composição do Combo existente alterado e anteriormente contratado pelo cliente.

A presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)" será objeto de competente registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Jacareí/SP. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site www.vivastelecom.com.br, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo **GRUPO VIVAS** no telefone (12) 3014-0007.

Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexecutável, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexecutável nunca tivesse existido.



O não exercício pelo GRUPO VIVAS de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente "Nota de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes e Regulamento das Condições de Alteração dos Planos e/ou Combos Existentes para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS)".

Jacareí/SP, 28 de agosto de 2024.

VIVAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Sr. Anderson Azevedo Alexandre
Representante Legal

SVA-VIVAS CONEXÃO A INTERNET LTDA.
Sr. Anderson Azevedo Alexandre
Representante Legal

VIVAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
Sr. Anderson Azevedo Alexandre
Representante Legal



Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP - JACAREÍ - SP

Emol.	R\$ 238,07
Estado	R\$ 67,58
Sefaz	R\$ 46,30
R. Civil	R\$ 12,53
T. Justiça	R\$ 16,35
Min. Público	R\$ 11,47
Imp. Municipal	R\$ 11,85

Total R\$ 404,15
Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 35 folhas.

Prenotado sob o n. ~~66.918~~ em
28/08/2024. Registrado e digitalizado
hoje, sob o n. **66.714** no Registro de Títulos
e Documentos.

Jacareí/SP, 03 de Setembro de 2024.

Alexandre de Oliveira
Escrivente Autorizado